



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 061, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 69 da Constituição Estadual;

Considerando a implantação do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais-Sinaflor, nos termos do artigo 35 da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

Considerando a adesão dos estados ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor, conforme previsto na Instrução Normativa do Ibama nº 12/2017;

Considerando a Instrução Normativa do Ibama nº 13/2017, que estabeleceu o prazo de até 02.05.2018 para adesão dos estados ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais-Sinaflor e que as atividades florestais, empreendimentos de base florestal e processos associados sujeitos ao controle dos Órgãos Ambientais estarão obrigatoriamente cadastrados junto ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais-Sinaflor;

Considerando a necessidade de otimizar a operacionalização do referido Sistema,

RESOLVE :

Art. 1º - Estabelecer procedimento transitório para adaptação ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais-Sinaflor, como forma de sanar as dificuldades técnicas operacionais iniciais do referido Sistema;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de **60 (sessenta)** dias em que poderão ser recepcionados também no Sistema Integrado de Gerenciamento de Licenças e Autorizações Ambientais-Sigla, os processos de solicitação de Licenças Ambientais com Autorização de Supressão Vegetal-ASV.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,
em São Luís (MA), 07 de Junho de 2018.**

**MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais**